

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº
635/2022 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA MD MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE – MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E
RODOVIÁRIOS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
127/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.457.976/0001-77, estabelecida no Município de Ibaiti (PR), Rua Suíça nº 14, Bairro Parque São Miguel, CEP: 84.900-000 neste ato representada pelo Sr. Maurício Cezar Leonel Morales, na qualidade de Representante Legal, portador do RG nº 10.462.366-2 e CPF nº 068.112.859-31, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 28783/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

MD MAQUINAS
AGRICOLAS
EIRELI:1245797
6000177

Assinado de forma
digital por MD
MAQUINAS AGRICOLAS
EIRELI:12457976000177
Dados: 2022.08.26
10:17:26 -03'00'

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
82640	COLHEDORA DE FORRAGENS de precisão de acionamento tratorizado, para produção de silagem, com as seguintes especificações mínimas: 01 linha; Transmissão por caixa e cardan; 01 rotor; 04 rolos recolhedores; 12facas; produtividade de até 30 toneladas/hora, regulagem de tamanho de picado de 2 a 36mm; Carenagem em polietileno e plataforma articulada. - MARCA: CREMASCO MODELO CUSTON 950	Unidade	2,0000	42.500,0000	85.000,00	271308 - MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário acorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

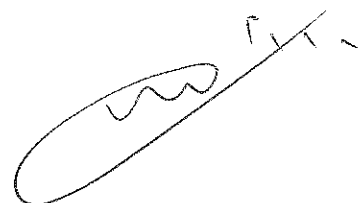
CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Secretaria de Municipio da Pesca, Agricultura e Cooperativismo
- 05 – Superintendência de Programas e Projetos Agropecuários
- 20 – Agricultura
- 601 – Promoção da Produção Vegetal
- 0005 – Foco no Desenvolvimento do Setor Primário
- 1229 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – Conv nº 912320/2021

MD MAQUINAS
AGRICOLAS
EIRELI:1245797
6000177

Assinado de forma
digital por MD
MAQUINAS AGRICOLAS
EIRELI:12457976000177
Dados: 2022.08.26
10:17:34 -03'00'

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

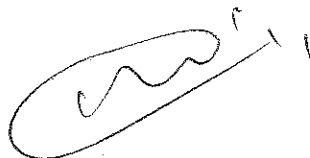
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Código reduzido: 2454
Valor total R\$ 265.862,09

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Código reduzido: 2455
Valor total R\$ 13.497,91

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação; sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive quando da necessidade de promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- k) Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 25 de Agosto de 2022.

MD MAQUINAS
AGRICOLAS
EIRELI:1245797600
0177

Assinado de forma digital
por MD MAQUINAS
AGRICOLAS
EIRELI:12457976000177
Dados: 2022.08.26 10:19:23
+03'00'

MD Máquinas Agrícolas Ltda
Contratada



Bercílio Luiz da Silva
Secretário de Município da Pesca, Agricultura e Cooperativismo

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.08.25 17:23:44 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.: SMPAC/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

CARLOS HENRIQUE SCHABBACH

e Liamara Bahr Thunow

o

(a)

senhor

(a)

ciente:

Fiscal

Fiscal

Liamara Bahr Thunow
Fiscal

Bercílio Luiz da Silva
Secretário de Município da Pesca, Agricultura e Cooperativismo

Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.